



REGULAMENTO

Atividades

Transversais



FACULDADE
SANTA TERESA
BOA VISTA



Av. Forte São Joaquim, 195, São Francisco



faculdadesantateresa.edu.br/bv



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TRANSVERSAIS

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Por Transversalidade entende-se a possibilidade de se estabelecer, na prática educativa, uma relação entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real e de sua transformação (aprender na realidade e da realidade).

Art. 2º. Na Faculdade Santa Teresa de Boa Vista, a Transversalidade será uma estratégia para a abordagem e tratamento do conhecimento de caráter obrigatório, a ser desenvolvida por meio de Projetos Transversais, os quais serão realizados em todos os períodos letivos, em todos os cursos, a partir da integração vertical e horizontal dos componentes curriculares de um determinado período nas áreas temáticas específicas, de Educação Ambiental e Relações Étnico-Raciais.

II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O Projeto Transversal tem como finalidade proporcionar aos alunos a compreensão da importância de debater esses temas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade onde atuam e vivem, e para uma atuação cidadã dos futuros profissionais formados pela Faculdade Santa Teresa de Boa Vista.

Art. 4º. O Projeto Transversal deve também contribuir para:

- a) Promover atividade extraclasse, para que se possa investigar e colher informações, debater e obter conhecimento acerca de temas contemporâneos relativos as áreas temáticas identificadas;
- b) Despertar nos discentes o gosto pelo debate, pela troca de experiência, pela intercomunicação de conhecimentos e vivência e pela tolerância na perspectiva da acessibilidade atitudinal e da consciência ambiental.



III - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A Transversalidade será desenvolvida por meio da pedagogia de projetos, onde a partir de um tema gerador, os alunos desenvolverão atividades teóricas e/ou práticas, utilizando como referência temáticas pertinentes a Educação Ambiental e as Relações Étnico-raciais, com destaque para as temáticas culturais locais.

Art. 6º. Este tema gerador, deve necessariamente concorrer para a integração da realidade refletida a luz de conhecimentos adquiridos e desenvolvidos no percurso formativo dos alunos.

Art. 7º. Os projetos Transversais fazem parte da pedagogia de projetos, a qual pretende proporcionar ao aluno uma reflexão acerca das questões ambientais e étnico-raciais, proporcionando aos alunos uma aprendizagem ativa para a construção de conhecimento, por meio de ações executadas pelos alunos e acompanhadas pelos professores envolvidos no projeto.

IV - DO PLANEJAMENTO

Art. 8º. Os projetos serão planejados ao início de cada semestre letivo a partir da contribuição dos professores de um mesmo período letivo, visando à integração transversal dos conteúdos relacionados à Educação Ambiental e Relações Étnico-Raciais, e terão caráter permanente e contínuo.

Art. 9º. Os referidos projetos deverão conter a apresentação, justificativa, metodologia, formas e processos de avaliação.

Art. 10º. Os projetos devem conter ainda, a indicação de quais professores, e de quais disciplinas, estarão envolvidas no projeto. Devem trazer também, a indicação de quais temas serão abordados referentes às áreas temáticas indicadas neste regulamento.



Art. 11º. As atividades que serão realizadas no decorrer do projeto e o seu produto final, devem obedecer ao nível de maturidade intelectual dos alunos no período em que estes estão cursando, devendo também guardar coerência com as competências e habilidade previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso.

V - DA CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO TRANSVERSAL

Art. 12º. O projeto Transversal é de caráter obrigatório e para a sua realização será destinado até 20% da carga horária total de cada disciplina envolvida.

VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º. Cabe aos professores:

- a) Participar efetivamente da elaboração e do planejamento do Projeto Transversal;
- b) Comentar e repassar as atividades da disciplina no projeto de acordo com o cronograma do projeto;
- a) Sugerir a qualquer momento ideias que possam vir a melhorar o resultado esperado do Projeto;
- b) Orientar todas as equipes ao longo do período de projeto, tirando as dúvidas que competem às suas respectivas disciplinas;
- c) Avaliar os resultados a partir dos critérios estabelecidos para o mesmo.

Art. 14º. Cabe aos Coordenadores de Curso:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos a partir do contato com professores e alunos;



- b) Subsidiar os professores com todo o aparato institucional necessário para a melhor realização dos projetos;
- c) Mediar possíveis dificuldades encontradas entre o corpo docente.

Art. 15º. Cabe aos alunos:

- a) Realizar as atividades com dedicação e esmero para o melhor desenvolvimento do trabalho;
- b) Reportar aos professores e/ou aos coordenadores de curso, qualquer dificuldade na realização e/ou desenvolvimento do projeto Transversal;
- c) No Projeto Transversal é obrigatório a participação dos alunos.

VII - DO REGISTRO DA TRANSVERSALIDADE

Art. 16º. A descrição da atividade a ser realizada como projeto Transversal deverá estar contida obrigatoriamente no plano de ensino em espaço reservado para este fim.

Art. 17º. No registro do projeto Transversal no plano de ensino, deverá ser indicada as aulas (em dias e quantidade), respeitando a carga horária máxima para a sua realização.

VIII - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art 18º. Como critério de avaliação, o projeto deverá conter a descrição detalhada dos critérios de avaliação e para a composição de sua nota final deverá ser computado até 20% da nota institucional, dentro de uma escala de 0 a 10.

IX - DO RELATÓRIO DO PROJETO TRANSVERSAL



Art. 19º. Deverá ao final do semestre ser apresentado à Coordenação de Curso, relatório consubstanciado do Projeto Transversal, que demonstre todas as atividades realizadas, previstas no projeto, e analise os resultados alcançados.

Art. 20º. As atas de notas do projeto Transversal e todo material produzido para este, deve estar em anexo ao relatório final.

Art. 21º. Este relatório ficará arquivado na Coordenação de Curso, junto com o projeto que originou o mesmo, por no mínimo de 03 (Três) anos.

**AMANDA DE SOUZA ESTALD
DIRETORA GERAL
FACULDADE SANTA TERESA DE BOA VISTA**